



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas no Processo de Licitação nº 009/2025 c/c o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Aditamento do Prazo de Vigência, com intuito de dar continuidade ao contrato de seguro de veículos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS / JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual fundamenta-se na execução satisfatória do objeto pela contratada, que vem cumprindo integralmente as obrigações pactuadas. A manutenção do seguro é medida indispensável para a salvaguarda do patrimônio público e garantia da cobertura ininterrupta da frota contra sinistros. Tal medida assegura a continuidade operacional das atividades do CISALP, evitando a exposição de veículos e passageiros a riscos desamparados, o que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao erário caso ocorresse solução de continuidade até a finalização de novo certame.

2.2. Sob o prisma do princípio da eficiência, a renovação demonstra-se a opção de maior custo-benefício, uma vez que a manutenção das condições vigentes preserva o equilíbrio econômico-financeiro e evita os custos administrativos inerentes à deflagração de um novo





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



processo licitatório. Ademais, a prorrogação garante a celeridade procedimental e a estabilidade na prestação do serviço, comprovando-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública do que a interrupção para nova contratação de mercado no cenário atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato foi aditada em mais um ano, valido até 24/03/2027.

3.2. O valor do contrato foi mantido nos mesmos termos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 24/03/2025.

Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa/MG, 4 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira

Presidente do CISALP

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA

Paulo Roberto de Carvalho

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

